



INSTITUIÇÃO CAPAZ DE ADAMANTINA

Fundada em 10/02/1963

Utilidade Pública Municipal - Lei 909 de 26/06/1968

Utilidade Pública Federal - Portaria nº 540, de 18/06/01, publicada no D.O.U de 19/06/01, Lei 91, art. 4º de 28/08/35 e Decreto nº 50.517, art. 5º, de 02/05/61

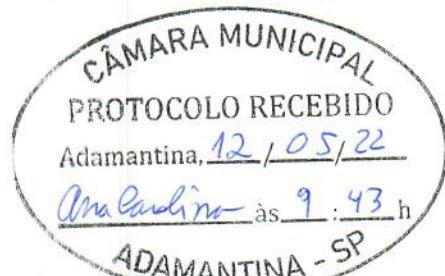
CNAS/MDSCF nº 71000.025085/2012-29 | CMDCA nº 004/2017 | CMAS nº 006/2017

Av. Santo Antônio, 776, Centro, CEP 17.800-000, Adamantina/SP | Tel.: 18.3522.3899 | capazadamantina@gmail.com | CNPJ: 48.801.740/0001-53

Adamantina, 12 de maio de 2022.

Ofício nº 24/2022

EXMO SR. PAULO CERVELHEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA



A Instituição Capaz de Adamantina, Entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 48.801.740/0001-53, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 909 de 26/06/1968, situada na Av. Santo Antônio, 776, no município de Adamantina, representada por seu presidente, Nelson Carlos Baraldi, vem por meio deste, em resposta ao Ofício nº 145/2022/CMA, esclarecer, primeiramente, que a INSTITUIÇÃO CAPAZ DE ADAMANTINA emprega atualmente **DUZENTOS E NOVENTA E DOIS** jovens, inseridos no Mercado de Trabalho por meio de **QUARENTA** Empresas Parceiras das cidades de Adamantina, Lucélia e Flórida Paulista; no Departamento de Esportes soma **TREZENTOS E VINTE** alunos entre as modalidades de Vôlei e de Futebol; no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atende **VINTE** adolescentes com evasão escolar, doa mensalmente **QUINZE** cestas básicas às famílias carentes de adolescentes e jovens ligados à Instituição (devidamente acompanhadas pela nossa assistente social); além de ter **MIL E QUATROCENTOS** adolescentes e jovens cadastrados em seu banco de currículos. Enfatizamos que as atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são de complemento e apoio escolar, visando minimizar os efeitos da defasagem do Ensino Público, que há anos está em uma decrescente, sendo nítida a precariedade da escolarização.

Informamos inicialmente, que o cadastro de currículos na Instituição é feito de maneira **ONLINE**, podendo ser preenchido de qualquer local com acesso a internet, por meio do nosso site www.eusoucapaz.net.br, porém, também é disponibilizado na sede da Instituição Capaz um computador para que tal cadastro seja realizado.

Atualmente, a INSTITUIÇÃO CAPAZ DE ADAMANTINA possui em seu quadro de pessoal, **DEZESSETE** funcionários, exercendo as funções de Administrador, Assistente social, Auxiliar de Limpeza, Psicopedagoga, Professores, Coordenador Pedagógico, Auxiliar Administrativo, além de Psicóloga que faz atendimento externo. É importante ressaltar ainda que apenas professores são **NOVE**, sendo três para o Departamento de Esportes e **SEIS** para as capacitações ofertadas. Salientamos que estas capacitações, estão ligadas diretamente à **formação técnico/profissional do jovem aprendiz ao mercado de trabalho (artigo 428 da CLT)** que, conforme nosso Estatuto e a própria Lei do Jovem Aprendiz, é a responsabilidade/objetivo da Instituição, **não há nenhuma abertura**



INSTITUIÇÃO CAPAZ DE ADAMANTINA

Fundada em 10/02/1963

Utilidade Pública Municipal - Lei 909 de 26/06/1968

Utilidade Pública Federal - Portaria nº 540, de 18/06/01, publicada no D.O.U de 19/06/01, Lei 91, art. 4º de 28/08/35 e Decreto nº 50.517, art. 5º, de 02/05/61
CNAS/MDSCF nº 71000.025085/2012-29 | CMDCA nº 004/2017 | CMAS nº 006/2017
Av. Santo Antônio, 776, Centro, CEP 17.800-000, Adamantina/SP | Tel.: 18.3522.3899 | capazadamantina@gmail.com | CNPJ: 48.801.740/0001-53

jurídica para intervenção na escolarização, embora seja uma das nossas maiores preocupações atuais.

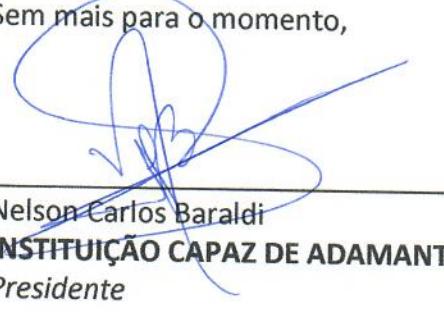
Com relação ao item 3 do Requerimento nº072/2022, de autoria do Vereador Rafael Rodrigues Pacheco, esclarecemos:

- A grande maioria dos cadastros e currículos são preenchidos a distância, restritamente pelo candidato no site da instituição;
- Quando do preenchimento diretamente na Instituição, a instrução dos funcionários é de não haver nenhuma influência externa de ajuda ao jovem, principalmente por parte de algum parente (pai, mãe, irmão, etc.) para que este possa responder as perguntas de forma que sua real condição de mercado de trabalho esteja refletida no currículo, entendendo que qualquer intervenção externa seja antiética em relação ao próprio jovem, aos seus colegas aprendizes (uma vez que esse currículo é base para conhecimento e encaminhamento às empresas) e, não menos importante, para que a empresa que oferece a vaga de Jovem Aprendiz não seja enganada quanto às qualidades profissional e educacional contidas no currículo apresentado.

Entendemos claramente a preocupação desta Câmara com relação à precariedade do nível escolar do caso citado em plenário, porém, **A INSTITUIÇÃO CAPAZ DE ADAMANTINA, por força de Estatuto e da Lei, não tem obrigatoriedade de escolarização e jamais poderia adulterar dados originais de um documento que é a síntese honesta da real condição do jovem**, como sugerido em plenário, por mais difícil que seja reconhecermos existir uma falha histórica na educação nacional.

Em suma, como instituição socioassistencial e voltada à melhoria de vida de adolescentes, jovens e suas famílias, estamos à disposição para, juntos, áreas da administração pública e autoridades constituídas pela população, lutarmos pela melhora da atual situação educacional no nosso país, tida por muitos como "herança maldita" para as futuras gerações.

Sem mais para o momento,


Nelson Carlos Baraldi
INSTITUIÇÃO CAPAZ DE ADAMANTINA
Presidente